

## PREÂMBULO

**REF.:** Processo Administrativo nº 67/2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 008/2026.

**EDITAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (TI), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Grupo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

**ABERTURA:** 05/06/2026 - Hora: 09h00min – horário de Brasília/DF.

**Endereço Eletrônico:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:** Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: **Proposta de Preços** (feita em papel timbrado da licitante), **Documentos para Habilitação organizados na sequência exigida em Edital**, ou seja, 1º. Documentos para habilitação jurídica, 2º documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, 3º documentos para Qualificação Econômica e 4º documentos para Qualificação Técnica, conforme item 04 do Edital.

**ATENÇÃO:** Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

**SUGESTÃO:** SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
3. DA GARANTIA DE PROPOSTA .....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	14
7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO .....	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	19
9. DOS RECURSOS .....	25
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	26
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	29
12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	30
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	31

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**(Processo Administrativo nº 67/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 008/2026)**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ nº 19.322.223/0001-01, com sede na Rua Professor Otto de Brito Guerra, 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021, Resolução nº 01/2024 e Lei Complementar n. 123/06, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica tendo como **tipo o menor preço por grupo**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/05/2026 até às 08h59min do dia 05/06/2026, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;**

**As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 05/06/2026.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://cimpotiguar.com.br/licitacoes/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (TI), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por grupos, compostos por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, ficando, contudo, obrigado, em relação a cada grupo em que participar, a apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

3.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a assegurar a seriedade da proposta apresentada e a indenizar a Administração por eventual recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

3.2. A não apresentação da garantia de proposta, bem como a sua apresentação em desacordo com as exigências deste edital quanto à forma, valor, modalidade ou prazo de validade, acarretará a inabilitação automática do licitante, vedada a complementação ou regularização posterior;

3.3. A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, R\$ 431.099.067,36.

3.4. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, devendo ser prorrogada automaticamente quando houver prorrogação da validade da proposta, sob pena de inabilitação.

3.5. A garantia poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das seguintes modalidades;

3.5.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

3.5.1.1. Nas hipóteses de caução em dinheiro ou fiança bancária, será obrigatória a apresentação do comprovante de depósito, sob pena de a garantia ser considerada ineficaz.

3.5.2. Seguro-garantia;

3.5.2.1. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas, e deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do respectivo boleto e do comprovante de pagamento. Garantias apresentadas sem esses documentos, ou cujo pagamento não tenha sido efetuado até o início da sessão, serão consideradas inválidas;

3.5.3. fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

3.5.3.1. Nas hipóteses de caução em dinheiro ou fiança bancária, será obrigatória a apresentação do comprovante de depósito, sob pena de a garantia ser considerada ineficaz.

3.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.6. No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta: Banco do Brasil – 001 – Agência 3795-8 – C/C 13011-7, previamente à data de abertura da sessão pública, devendo o comprovante de recolhimento ser anexado à proposta.

3.7. Na hipótese de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, o instrumento deverá:

3.7.1. identificar expressamente o objeto da licitação;

3.7.2. indicar o valor garantido;

3.7.3. prever a cobertura da recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente;

3.7.4. possuir cláusula de vigência compatível com o prazo mínimo exigido neste edital;

3.8. A garantia de proposta será liberada aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso.

3.9. A garantia de proposta será executada em favor da Administração caso o licitante vencedor, sem justificativa aceita:

3.9.1. retire sua proposta durante o prazo de validade;

3.9.2. recuse-se a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou a aceitar instrumento equivalente;

3.9.3. deixe de apresentar a documentação exigida para contratação.

3.10. A execução da garantia de proposta não prejudica a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente.

3.11. É vedada a substituição da modalidade de garantia após o prazo final para apresentação das propostas.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

4.9.2. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Na apuração das propostas, as frações de centavo, para mais ou para menos, serão desprezadas.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo/lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. O modo de disputa adotado é o “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Após o término dos prazos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como a Planilha de Custos definida no item 6.2 devidamente ajustada, e eventuais outros necessários à confirmação da condições exigidas neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do grupo/lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificadas no Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. O licitante provisoriamente vencedor encaminhará, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta final, da qual deve constar a descrição do objeto ofertado e o preço, além da planilha definida no item 5.2, os documentos de habilitação exigidos pelo edital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação pelo agente de contratação.

7.1.1. Tal prazo pode ser prorrogado nas seguintes situações:

7.1.2. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou;

7.1.3. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade.

7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Municipal de Sanções;**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.9.6. for reprovada na prova de conceito.

**7.10. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/teste de conformidade, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a etapa de prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. **Habilitação jurídica:**

8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

8.4. Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

- 8.5. autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no
- 8.8. Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização
- 8.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- 8.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.14. Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;
- 8.15. Cédula de identidade do procurador e preposto.
- 8.16. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.17. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.18. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.25. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.26. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.27. Qualificação Econômico-Financeira.**

8.27.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja

8.27.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27.3. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.27.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

8.27.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### 8.28. **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.30. Disponibilização de gerente de serviços ou profissional responsável técnico, com formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação, com registro no respectivo conselho profissional competente, quando exigível, e com experiência comprovada em redes de computadores e nos equipamentos objeto da contratação.

8.31. Apresentação de certificações técnicas compatíveis com o objeto, tais como ITIL e/ou Cloud Computing, quando exigidas, devidamente comprovadas por certificados válidos.

8.32. Comprovação de que a empresa adota procedimentos de destinação ambientalmente adequada de resíduos e suprimentos, conforme requisitos de sustentabilidade previstos no anexo V do Termo de Referência.

8.33. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.34. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.35. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.37. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.38. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

8.39. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.40. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.40.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.41. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.41.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.42. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.42.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.42.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.43.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.43.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.47. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.48. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: a) em campo próprio no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);*

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento para realização de registro formal de preços relativos ao presente certame para contratações futuras e será regido nos termos da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pela Resolução CIM POTIGUAR nº 001 de 17 de janeiro de 2024.

12.2. O vencedor do certame assinará uma Ata de Registro de Preços (ARP), a qual é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, se houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação.

12.3. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

12.4. A quantidade mínima a ser cotada é a apresentada para cada item constante no Termo de Referência.

12.5. A proposta não pode ser apresentada em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

12.6. O critério de Julgamento do presente certame será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.7. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

12.8. O registro poderá ser feito com mais de um fornecedor para o GRUPO, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.9. É vedado o órgão gerenciador participar de uma outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ARP decorrente deste certame, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.10. A ARP poderá ser cancelada na hipótese de a empresa vencedora:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO, e os municípios consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://cimpotiguar.com.br/licitacoes/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

NATAL/RN, 22 de maio de 2026.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Diretor Executivo



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700  
CNPJ 19.322.223/0001-01  
<https://cimpotiguar.com.br>  
Telefone: (84) 3211 - 4303

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR), consórcio público constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**PROCESSO N°:** 67/2025

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.107/2005, pelos regulamentos internos do CIM POTIGUAR, pelas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais disposições constantes do Edital e de seus anexos.

### **DO OBJETO**

**(Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)**

Constitui objeto deste Termo de Referência:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), sob regime de outsourcing operacional, com fornecimento de equipamentos novos (de primeiro uso), compreendendo, de forma integrada a instalação, a configuração, o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de peças e suprimentos necessários ao seu pleno funcionamento, restrito às atividades de suporte técnico, manutenção e apoio à infraestrutura de TI, visando atender às demandas da infraestrutura tecnológica, ao suporte aos usuários e às demais necessidades correlatas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar e dos Municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nas especificações foram utilizadas disposições comuns, devido à ausência de catálogo próprio e o catálogo da Administração Federal não dispor de acordo com nossa necessidade.

#### **1. DA NATUREZA**

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, uma vez que consiste na prestação permanente de serviços de Tecnologia da Informação (TI), sob regime de outsourcing operacional, cujos padrões de qualidade, desempenho e níveis de serviço podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, métricas e indicadores de desempenho.

O fornecimento de equipamentos novos (de primeiro uso), bem como de peças e suprimentos, configura-se como meio necessário à adequada execução dos serviços contratados, não se caracterizando como aquisição isolada de bens, mas como parte integrante da solução de outsourcing de TI.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

A contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII<sup>1</sup>, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a adequada avaliação do custo-benefício da solução ofertada, bem como a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme a legislação vigente.

## **2. DOS QUANTITATIVOS**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios objetivos e proporcionais, considerando a natureza futura e eventual da contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

Dada a heterogeneidade dos 36 (trinta e seis) municípios consorciados ao CIM Potiguar e, considerando que nem todos os entes consorciados manifestaram demanda precisa por ocasião do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, adotou-se metodologia estimativa com coeficientes proporcionais, definidos a partir de critérios objetivos, tais como o porte dos entes consorciados, dados populacionais oficiais e parâmetros médios de consumo de serviços de Tecnologia da Informação.

Registra-se, ainda, que 3 (três) municípios potiguares não consorciados: Assú, Areia Branca e Natal apresentaram manifestação no âmbito do IRP, com a indicação de seus respectivos quantitativos, os quais foram considerados e incorporados à metodologia adotada para a consolidação da estimativa global da contratação.

A metodologia de cálculo e distribuição dos quantitativos por município encontra-se detalhada nos anexos VI e VII- Metodologia de Estimativa e Distribuição de Quantitativos por município, os quais integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

As especificações técnicas foram elaboradas com base em disposições comuns, devido à ausência de catálogo próprio adequado e à inadequação do catálogo da Administração Federal às necessidades do Consórcio. As unidades de medida e os materiais estão definidos de forma clara, concisa e padronizada, em conformidade com o mercado, garantindo a precisão na execução do objeto.

Os quantitativos detalhados no Anexo VIII constituem limite máximo estimado para a Ata de Registro de Preços e não representam obrigação de consumo, ficando sua utilização condicionada às necessidades efetivas do CIM Potiguar e dos municípios consorciados, observados os limites da respectiva Ata de Registro de Preços.

O fornecimento dos itens será realizado conforme os quantitativos previstos, nos prazos e locais definidos no Termo de Referência, de forma parcelada, garantindo a adequada execução do contrato e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

---

<sup>1</sup> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

### **3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 Implantação e Integração:**

- a) Instalação, configuração e integração ao ambiente de rede do consórcio.
- b) Substituição de equipamentos com defeito em até 24 horas úteis.
- c) Garantia de continuidade e qualidade, observando boas práticas de governança e segurança da informação.

#### **3.2 Manutenção e Suporte Técnico:**

- a) Atendimento remoto ou presencial em horário comercial (08h às 18h), com retorno de chamados em até 24 horas e manutenção corretiva em até 72 horas.
- b) Correção de falhas e atualização de softwares, incluindo novas versões disponibilizadas por órgãos oficiais (ex.: Ministério da Saúde).
- c) Logística reversa de insumos (toners, cartuchos), conforme Lei nº 12.305/2010.
- d) Fornecimento de central de atendimento gratuita (0800) para abertura de chamados.

#### **3.3 Monitoramento e Gestão de TI:**

- a) Implementação de software de monitoramento e gerenciamento de hardware e software, dispositivos móveis, impressoras e outros equipamentos.
- b) Gerenciamento remoto, inventário automatizado, aplicação de patches, backup e recuperação, relatórios gerenciais e alertas de desempenho.

As especificações técnicas detalhadas de equipamentos e softwares encontram-se nos Anexos I, II, III e IV deste Termo de Referência e representam requisitos mínimos necessários ao adequado atendimento do objeto, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as funcionalidades, níveis de desempenho e condições estabelecidas, vedada qualquer indicação de marca ou modelo específico.

### **4. DOS PRAZOS**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84<sup>2</sup>, da referida Lei.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, de forma independente da vigência da Ata, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e as condições nela estabelecidas.

---

<sup>2</sup> Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

Considerando que o objeto se enquadra como serviço contínuo, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107<sup>3</sup> da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade da contratação, a adequada execução contratual e a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, nos prazos e locais descritos neste Termo de Referência, observando as condições de entrega estabelecidas para cada item.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO -  
Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021 c/c art. 11, VIII, da Resolução nº 008/2024 do CIM POTIGUAR.**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da divisibilidade do objeto, considerando a natureza da contratação, a necessidade administrativa, a forma de execução pretendida e as condições do mercado fornecedor.

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação da sua divisibilidade, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, entende-se que a contratação integrada, por meio de uma única empresa, mostra-se tecnicamente mais viável, eficiente e segura, pelos seguintes fatores:

**a) Padronização tecnológica:** A contratação integrada permite que todos os equipamentos, sistemas, softwares e serviços de suporte adotem especificações técnicas padronizadas, sistemas operacionais compatíveis e procedimentos uniformes de instalação, manutenção e suporte. Tal padronização facilita a gestão do parque tecnológico, o treinamento dos usuários, o suporte remoto e a interoperabilidade entre os ambientes dos Municípios consorciados, reduzindo riscos operacionais e falhas decorrentes da heterogeneidade tecnológica.

**b) Centralização da gestão contratual e dos níveis de serviço (SLA):** A execução do objeto por um único fornecedor possibilita o controle centralizado dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs), a fiscalização unificada da execução contratual e a aplicação objetiva de penalidades em caso de

<sup>3</sup> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

descumprimento. A fragmentação do objeto em múltiplos contratos ou fornecedores acarretaria dispersão de responsabilidades, maior complexidade na fiscalização e dificuldade na apuração de responsabilidades, especialmente em situações que envolvam falhas conjuntas entre equipamentos, softwares e serviços de suporte.

**c) Redução de custos operacionais e ganho de escala:** Contratações pulverizadas tendem a gerar sobrecustos logísticos, administrativos e de integração entre soluções distintas, além de reduzir o poder de negociação da Administração. A contratação integrada permite ganho de escala, melhor composição de preços, redução do custo total da solução e maior previsibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

**d) Continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços:** A execução do objeto por um único fornecedor assegura maior agilidade na resposta a incidentes, evita conflitos entre prestadores distintos e reduz o risco de paralisações ou interrupções dos serviços em razão de divergências contratuais. A responsabilização integral do contratado pela solução como um todo fortalece a continuidade operacional e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

**e) Alinhamento com as boas práticas da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021:** A Lei nº 14.133/2021 orienta as contratações públicas para soluções que assegurem eficiência, economicidade, planejamento e gestão integrada dos contratos. A adoção de uma solução unificada de outsourcing de Tecnologia da Informação, com fornecimento de equipamentos novos e serviços associados, encontra-se alinhada a essas diretrizes, bem como às boas práticas de governança, gestão de riscos e controle contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a divisão do objeto em múltiplos lotes ou a contratação de fornecedores distintos comprometeria diretamente a padronização tecnológica, a continuidade dos serviços, o controle da execução contratual e a eficiência administrativa, tornando a solução menos vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Assim, resta tecnicamente e administrativamente justificada a opção pela contratação integrada do objeto, sem parcelamento em lotes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de contratação adotado é amplamente praticado no mercado de Tecnologia da Informação, havendo pluralidade de empresas aptas a fornecer a solução integrada objeto deste Termo de Referência, inclusive empresas de médio porte, não se verificando restrição indevida à competitividade.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado na fase interna do processo, em observância ao disposto no art. 18, inciso I<sup>4</sup>, c/c art. 11, parágrafo

<sup>4</sup> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

único<sup>5</sup>, da Lei nº 14.133/2021. O estudo avaliou comparativamente as alternativas disponíveis no mercado, verificou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação e identificou a solução mais adequada para atender às necessidades comuns dos municípios consorciados, considerando critérios de eficiência, padronização, economicidade e gestão de riscos.

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e às diretrizes de modernização da gestão pública, visando fortalecer a infraestrutura tecnológica, racionalizar custos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios da eficiência, padronização, planejamento e interesse público

### **DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

Em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, a presente justificativa técnica tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), com fornecimento de equipamentos novos (primeiro uso), abrangendo serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e suprimentos necessários, substituição de equipamentos com defeitos irreparáveis e monitoramento proativo dos ativos de TI.

A contratação visa atender às demandas de infraestrutura de TI, suporte aos usuários e demais necessidades correlatas do CIM Potiguar e dos 36 (trinta e seis) municípios consorciados e dos demais municípios que apresentaram suas demandas por meio de IRP, os quais, apesar das diferenças de porte e estrutura administrativa, enfrentam desafios comuns relacionados à modernização tecnológica, à padronização de ambientes computacionais e à necessidade de suporte técnico especializado e contínuo.

O levantamento técnico identificou, de forma recorrente, os seguintes pontos críticos:

1. utilização de infraestrutura tecnológica obsoleta, comprometendo a eficiência dos serviços públicos;
2. ausência ou fragmentação do suporte técnico, com atuação predominantemente reativa;
3. falta de padronização de equipamentos, sistemas operacionais e ambientes tecnológicos, dificultando a integração e a racionalização de custos;
4. carência de pessoal técnico especializado, inviabilizando a gestão adequada dos ativos de TI;

---

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

<sup>5</sup> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

5. crescimento da demanda por serviços públicos digitalizados, em consonância com as diretrizes de transformação digital da administração pública.

Diante desse cenário, a contratação objetiva o fornecimento de equipamentos de informática novos, adequados às necessidades da administração pública, bem como a instalação, configuração, atualização e padronização dos ambientes de Tecnologia da Informação (TI), a prestação de suporte técnico presencial e remoto de forma contínua, a execução de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e insumos necessários, à substituição de equipamentos que apresentem falhas recorrentes ou defeitos irreversíveis e o monitoramento proativo dos ativos de tecnologia da informação, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

A solução adotada, por meio do outsourcing de TI integrado ao fornecimento de equipamentos novos, permite racionalização de custos, ganho de escala, padronização tecnológica e redução de despesas individuais com aquisição, manutenção e suporte de ativos, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

Diante do exposto, a contratação encontra-se tecnicamente justificada, contribuindo para a modernização administrativa, a padronização tecnológica e o aumento da eficiência operacional nos municípios consorciados.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo, de forma integrada, o fornecimento, a instalação, a configuração, a operação e a manutenção de equipamentos tecnológicos novos (primeiro uso), bem como a prestação de suporte técnico necessário ao pleno funcionamento das unidades administrativas dos Municípios consorciados.

A solução contempla um conjunto integrado e coordenado de ações, destinado a assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e a eficiência da infraestrutura tecnológica municipal, abrangendo:

1. A disponibilização de equipamentos novos (primeiro uso), devidamente configurados e com especificações padronizadas, de modo a garantir desempenho adequado, interoperabilidade, segurança e redução de falhas decorrentes da obsolescência tecnológica;
2. A instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, incluindo todos os softwares essenciais e licenças pertinentes, assegurando que os ativos sejam entregues prontos para uso pelos servidores municipais;
3. A prestação de suporte técnico remoto e presencial, por meio de equipe especializada, com atendimento estruturado em Acordos de Nível de Serviço (SLA), contemplando abertura,

acompanhamento e encerramento de chamados, registro de incidentes e monitoramento contínuo dos ambientes;

4. A execução de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e, quando necessário, dos próprios equipamentos, de forma a preservar a continuidade dos serviços públicos e evitar interrupções prolongadas;
5. A reposição de suprimentos e insumos, tais como toners, cabos, componentes e demais materiais indispensáveis ao funcionamento dos dispositivos disponibilizados;
6. A gestão do parque tecnológico, incluindo controle e atualização de inventário, rastreamento dos equipamentos, monitoramento de disponibilidade e geração de relatórios gerenciais periódicos sobre desempenho, incidentes, substituições e cumprimento dos níveis de serviço;
7. A padronização de procedimentos, softwares e equipamentos, possibilitando ganhos de escala, redução de custos operacionais, maior previsibilidade orçamentária e uniformidade na prestação dos serviços aos Municípios consorciados.

No que se refere à manutenção e suporte técnico, deverão ser observadas as condições especificadas no anexo V.

De forma integrada, a solução proposta assegura a modernização da infraestrutura tecnológica, a continuidade operacional dos serviços públicos, a mitigação de riscos e falhas decorrentes da obsolescência dos ativos e a ampliação da eficiência administrativa, atendendo às diretrizes legais aplicáveis e às necessidades identificadas no âmbito do CIM POTIGUAR.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta (conforme especificado), com níveis de serviço previamente definidos (SLAs), e poderão incluir, mas não se limitam a:

1. Suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis;
2. Realizar a instalação, configuração e integração ao ambiente de rede da contratante;
3. Suporte a estações de trabalho, impressoras, ativos de rede e softwares corporativos;
4. Fornecer insumos para impressoras (exceto papel);
5. Instalação, manutenção e evolução de sistemas e aplicações;
6. Implantar sistema de monitoramento e gestão dos ativos locados;
7. Substituir equipamentos com defeito em até 24 horas úteis;
8. Apoio técnico especializado e estratégicos de TI;

A contratada deverá garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, com observância às boas práticas de governança, segurança da informação e conformidade com as diretrizes da contratante.

### **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

A contratada deverá observar, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, critérios e diretrizes de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com as práticas usuais de mercado e com o disposto no art. 144<sup>6</sup> da Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Constituem requisitos mínimos de sustentabilidade, entre outros aplicáveis à natureza do objeto:

- I - adoção de soluções que resultem em menor impacto sobre os recursos naturais, tais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência pela utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- III - maior eficiência no uso de recursos naturais, especialmente energia elétrica e água, inclusive por meio da utilização de equipamentos com melhor desempenho energético;
- IV - estímulo à geração de empregos, preferencialmente com a utilização de mão de obra local, quando compatível com a execução do objeto;
- V - priorização de bens e soluções com maior vida útil e menor custo de manutenção, consideradas as condições normais de uso;
- VI - utilização de inovações tecnológicas que contribuam para a redução da pressão sobre os recursos naturais e para a racionalização do consumo;
- VII - comprovação da origem ambientalmente regular dos recursos naturais empregados nos bens, serviços e insumos utilizados na execução contratual.

A contratada deverá considerar o ciclo de vida dos bens e serviços envolvidos na execução do objeto, observando práticas de mercado relacionadas à manutenção, reutilização, coleta, logística reversa, reciclagem e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, peças e suprimentos, sempre que aplicável, de modo a assegurar a efetividade, a sustentabilidade e a eficiência da contratação.

### **DA HABILITAÇÃO (DIRETRIZES GERAIS)**

A habilitação dos licitantes será exigida com observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo o edital do certame disciplinar, de forma detalhada, os critérios e documentos relativos à:

- I - habilitação jurídica, conforme a natureza jurídica do licitante;
- II - regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira, compatível com o porte e a complexidade da contratação;
- IV - qualificação técnica, compatível com a natureza do objeto, abrangendo a comprovação de aptidão para a prestação de serviços continuados de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI).

---

<sup>6</sup> Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

Os requisitos de habilitação deverão observar os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, competitividade e razoabilidade, sendo vedada a exigência de documentos ou condições que restrinjam indevidamente a participação no certame.

A qualificação econômico-financeira e técnica a ser exigida deverá guardar compatibilidade com os riscos, o valor estimado e a complexidade da contratação, nos termos da legislação vigente, cabendo ao edital estabelecer os critérios objetivos e os documentos comprobatórios pertinentes.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

### **DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO**

Apresentar garantia da proposta 1% (um por cento) nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, e garantia contratual de 5% (cinco por cento).

### **MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

#### **Condições de Entrega do Objeto e Execução do Objeto:**

Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme o caso, admitindo-se entregas parceladas, nos endereços indicados pelos Municípios Consorciados e por suas respectivas secretarias solicitantes, sendo as requisições realizadas de forma individualizada por cada ente participante.

O prazo para início do fornecimento/prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pelo Município demandante.

Caso não seja possível realizar o fornecimento no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, apresentando as razões que justifiquem o pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento formalizadas por meio de ofício ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- I - data de expedição;
- II - quantitativo solicitado;
- III - local e prazo de entrega;
- IV - preços unitário e total;
- V - identificação e assinatura do responsável pela requisição, observados os quantitativos registrados na Ata e as necessidades específicas de cada ente participante.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

Os objetos serão recebidos pelo servidor designado do Município Consorciado, no ato da entrega, acompanhados da documentação fiscal pertinente e de cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira, observando-se as seguintes etapas:

- a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais;
- b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega efetiva, podendo ocorrer de forma escalonada por Município, unidade escolar ou lote, conforme cronograma definido pela Administração, considerando a logística de distribuição, a capacidade de armazenamento e o calendário escolar.

Somente após o recebimento definitivo será realizado o atesto da nota fiscal.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos limites territoriais dos Municípios Consorciados, em dias e horários previamente acordados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Eventuais ajustes no cronograma de entrega poderão ser promovidos por interesse da Administração, desde que devidamente justificados e formalizados, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e configurados, funcionando plenamente, devendo a Contratada fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento, exceto papel.

Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou cujas especificações não atendam às exigências do objeto contratado, não implicando o recebimento provisório em aceitação definitiva.

A Contratada deverá promover a reparação ou substituição dos itens recusados ou que apresentem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal do Contratante.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Administração.

A critério da Contratante, os produtos fornecidos poderão ser submetidos à verificação técnica ou amostral, cabendo à Contratada a substituição daqueles que forem recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

Os materiais deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo ser acondicionados conforme a praxe do fabricante, de modo a garantir adequada proteção durante o transporte e o armazenamento, contendo identificação do produto e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá solicitar o fornecimento dos produtos registrados sempre que julgar necessário, não estando obrigado à



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, observadas a viabilidade operacional e orçamentária, podendo ser demandado percentual mínimo de até 5% (cinco por cento) do quantitativo registrado por lote.

A utilização da Ata de Registro de Preços observará a minuta padrão de formulário de utilização da ata, adotada pelo CIM POTIGUAR, assegurando o correto preenchimento dos requisitos formais da contratação.

#### **TESTE DE CONFORMIDADE:**

Para a confirmação de que a solução ofertada pela licitante declarada provisoriamente vencedora na fase de lances atende os requisitos do edital, poderá ser realizada uma demonstração prática dos softwares e hardwares na sede da contratante, para a devida homologação e adjudicação do objeto.

No prazo de até 3 (três) dias após a habilitação prévia, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência;

Caso a licitante não tenha êxito na apresentação dos requisitos técnico dos hardwares e software descritos no termo de referência, será desclassificada.

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se, para esse fim, o uso de meios eletrônicos que permitam a comprovação de recebimento.

O órgão ou entidade contratante poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para a adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a Contratada, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contemplando, dentre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos e estratégias de fiscalização, o plano de execução da Contratada, os critérios de aferição de resultados, os indicadores de desempenho e as sanções aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

## **DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos.

Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à regularização de faltas, vícios ou defeitos eventualmente constatados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, fixando prazo para a devida correção.

Sempre que a situação demandar decisão ou providência que extrapole sua competência, o fiscal técnico comunicará o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Na ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como verificar aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias contratuais, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, a apresentação de documentos comprobatórios.

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva para a solução do problema, comunicando o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **DA GESTÃO DO CONTRATO**

Compete ao gestor do contrato coordenar e consolidar o processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o adequado registro de todos os atos e ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais e prorrogações.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais riscos ou impedimentos que afetem o regular fluxo da liquidação da despesa.

Deverá, ainda, acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior as situações que extrapolam sua competência.

Ao final da execução contratual, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Por fim, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação, bem como recomendações para o aprimoramento das futuras contratações e das atividades administrativas.

#### **DA GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação considerou os principais riscos associados à execução do objeto, tais como a descontinuidade na prestação dos serviços, falhas em equipamentos críticos e atrasos na reposição de componentes.

Para mitigação desses riscos, foram previstos níveis de serviço (SLA), penalidades contratuais, exigência de suporte técnico contínuo e mecanismos de fiscalização, de modo a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

O pagamento das faturas será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Com relação aos serviços de impressão, após a apuração semestral do volume total de páginas impressas, considerando a soma das franquias mensais contratadas ao longo do período, caso o quantitativo total de impressões exceda a franquia acumulada, a contratada fará jus ao pagamento correspondente às páginas excedentes. O valor a ser pago por página excedente será equivalente a 80% do custo unitário da página contratada, calculado com base na fórmula: Valor da Página Excedente = (Valor Mensal da Franquia ÷ Quantidade de Páginas da Franquia Mensal) × 80%.

A apuração será realizada separadamente para os tipos de impressão (monocromática e colorida), com base nos relatórios gerenciais gerados pelo sistema de bilhetagem homologado pelo contratante. Os relatórios devem conter, no mínimo, o quantitativo de páginas impressas por equipamento e a discriminação entre impressões P&B e coloridas;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante apresentação das certidões relativas aos Fiscos Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

#### **DOS ATRASOS DE PAGAMENTO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

#### **DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

A Administração Pública efetuará as retenções tributárias na fonte, quando aplicáveis, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, incidentes sobre os pagamentos realizados, nos termos da legislação vigente.

As retenções incidirão sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

#### **1. Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio oficial do Governo Federal;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Sucursal, filial ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da sede da matriz;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- g) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato ou decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- h) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- j) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 4. Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Disponibilização de gerente de serviços ou profissional responsável técnico, com formação de nível superior com experiência comprovada em redes de computadores e nos tipos de impressoras ofertadas, com a seguinte Formação/Certificações:
- Apresentação de certificações técnicas compatíveis com o objeto, tais como ITIL e Cloud Computing, devidamente comprovadas por certificados válidos;
- Comprovação de que a empresa adota procedimentos de destinação ambientalmente adequada de resíduos e suprimentos, conforme requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência e anexo V.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

- Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, livres de vícios, defeitos ou avarias, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou no Acordo de Nível de Serviço (SLA), quaisquer bens, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, desconformidades ou desempenho insatisfatório;

e) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente quando se tratar de fato superveniente, a ocorrência de situações que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução regular do objeto, apresentando a devida justificativa;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)**

a) Cumprir integralmente os níveis mínimos de serviço, prazos de atendimento, prazos de solução, índices de disponibilidade, critérios de desempenho e demais parâmetros definidos no SLA constante do Termo de Referência ou de seus anexos;

b) Disponibilizar suporte técnico presencial e remoto, conforme previsto, garantindo canais de atendimento eficazes, registro de chamados e acompanhamento das demandas até a sua completa resolução;

c) Adotar medidas corretivas imediatas sempre que forem constatados descumprimentos dos níveis de serviço pactuados, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

d) Apresentar relatórios periódicos de desempenho, quando exigido, contendo informações sobre atendimentos realizados, tempos de resposta, tempos de solução, falhas ocorridas e ações corretivas adotadas.

#### **OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), às normas aplicáveis e às instruções da Contratante;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

- b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Garantir que seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros envolvidos na execução do contrato observem as disposições da LGPD, respondendo integralmente por eventuais violações;
- d) Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando, de forma célere, as medidas corretivas e mitigadoras cabíveis;
- e) Eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em razão do contrato, ao término de sua vigência, salvo nas hipóteses legais de conservação.

#### **OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

- a) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, documentos, especificações técnicas, estratégias, rotinas administrativas ou operacionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos dos previstos no contrato, salvo por determinação legal ou autorização expressa da Contratante;
- b) Assegurar que a obrigação de confidencialidade seja observada por todos os seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros vinculados à execução do contrato, mesmo após o seu término;
- c) Responder civil, administrativa e contratualmente por qualquer violação ao dever de sigilo ou confidencialidade.

#### **OBRIGAÇÕES RELATIVAS À CONTINUIDADE DO SERVIÇO**

- a) Garantir a continuidade, regularidade e disponibilidade dos serviços contratados durante toda a vigência do contrato, adotando medidas preventivas e corretivas que evitem interrupções indevidas ou degradação do desempenho;
- b) Manter infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, peças, insumos e sistemas necessários à execução ininterrupta do objeto, inclusive em situações de manutenção preventiva ou corretiva;
- c) Implementar plano de contingência e de continuidade operacional, quando aplicável, de modo a assegurar a rápida retomada dos serviços em caso de falhas, incidentes ou eventos imprevistos;
- d) Substituir equipamentos ou componentes com falhas recorrentes ou considerados irrecuperáveis, nos termos do Termo de Referência e do SLA, sem ônus adicional para a Contratante.

#### **DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

I - Receber o objeto contratado no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar formalmente à Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas, reparadas, corrigidas ou substituídas, conforme o caso;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V - Efetuar o pagamento devido à Contratada no valor correspondente ao objeto efetivamente executado, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e em seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, por seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea i, Lei 14.133/2021, c/c art. 16, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de mercado idônea e considerou os riscos inerentes à contratação, assim como sua adequada alocação entre contratante e contratado, conforme definido na matriz de riscos que integrará o instrumento contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Considerando a heterogeneidade dos 36 (trinta e seis) municípios consorciados ao CIM Potiguar e a adoção de metodologia estimativa para atender às demandas futuras e eventuais, os quantitativos de cada item foram definidos a partir de coeficientes proporcionais, considerando critérios objetivos como porte dos municípios, dados populacionais oficiais e parâmetros médios de consumo de serviços de Tecnologia da Informação.

Adicionalmente, foram consideradas as manifestações formalizadas por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos municípios de Assú, Areia Branca e Natal, cujos quantitativos informados foram incorporados à consolidação da demanda global da contratação.

Os quantitativos constam no Anexo VIII e possuem caráter máximo estimado, não representando obrigação de consumo, estando sua utilização condicionada às necessidades efetivas do CIM Potiguar e dos municípios consorciados, observadas as condições da Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, observados o interesse público e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 25<sup>7</sup> do Decreto nº 11.462/2023.

## **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Considerando o transcurso de 12 (doze) meses desde a data-base do orçamento, e tendo em vista a variação acumulada dos índices oficiais de preços, em especial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), entende-se necessária a atualização monetária do valor contratual, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

---

<sup>7</sup> Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.**

As despesas decorrentes da eventual contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos orçamentários próprios consignados nos orçamentos vigentes dos Órgãos e Entidades dos Municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços, vinculados às ações e programas relacionados à gestão administrativa, à modernização tecnológica e à tecnologia da informação.

Considerando tratar-se de contratação realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação específica, mediante a emissão, pelo respectivo Órgão ou Entidade demandante, da Declaração do Ordenador da Despesa, atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A efetiva contratação ficará condicionada, ainda, à prévia emissão da correspondente Nota de Empenho pelo setor contábil competente do Órgão ou Entidade contratante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR**

O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas no âmbito deste certame e da execução contratual sujeitam-se às sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis e penais, nos termos da legislação aplicável, inclusive do disposto no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Constituem infrações administrativas, entre outras legalmente previstas, aquelas relacionadas à inexecução parcial ou total do contrato, ao descumprimento de obrigações assumidas, à não manutenção da proposta, à não celebração do contrato quando convocado, ao retardamento injustificado da execução, à apresentação de documentação ou declaração falsa, bem como à prática de atos fraudulentos, ilícitos ou lesivos à Administração Pública.

Em razão da infração cometida, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará os critérios legais de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a multa ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades, conforme previsto na legislação vigente. A imposição de sanções mais gravosas dependerá da instauração do competente processo administrativo de responsabilização, na forma dos arts. 157 ao 160 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção de outras medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a eficiência e a segurança da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O setor técnico competente prestará apoio ao pregoeiro sempre que necessário, especialmente na análise de pedidos de esclarecimentos, impugnações, exame das propostas técnicas e comerciais e verificação da compatibilidade das soluções ofertadas com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Atesta-se, sob responsabilidade técnica, que o conteúdo deste Termo de Referência limita-se ao mínimo necessário para a adequada contratação dos serviços continuados de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), com fornecimento de equipamentos novos (primeiro uso) e serviços associados, estando fundamentado em padrões usuais de mercado, sem indicação de marcas, modelos específicos ou exigências exclusivas, excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade, direcionar o certame ou frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, ainda, que a presente licitação, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não implica obrigação de contratação imediata ou integral, podendo a Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas, revogar o certame ou anulá-lo por



Estado do Rio Grande do Norte  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento.

Natal/RN, 12 de março de 2026.

LUANA DE OLIVEIRA SILVA  
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

---

WANNYEMBERG DANTAS  
Analista de Tecnologia da Informação



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

**ITEM 01 - Estação de Trabalho (tipo1)**

Especificações mínimas:

1. Processador: 4-Core e 8-threads com clock mínimo de 3.0 GHz, devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 12800, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Memória RAM: 8Gb DDR4 3200 MHz, expansível até 64Gb;
3. Armazenamento: HD 240Gb SSD M.2;
4. Monitor mínimo de 19" resolução 1920x1080, entradas HDMI e VGA, ajuste de posição, do mesmo fabricante do equipamento;
5. Portas de conexão: mínimo de 8 portas USB (sendo ao menos 4 USB 3.2 e 2 frontais), 1 gigabit ethernet 10/100/1000 (RJ-45), 1 DisplayPort, 1 HDMI, 1 VGA e 1 porta serial, todas nativas, sem uso de adaptadores;
6. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio das certificações e declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série do equipamento.
7. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;
8. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;
9. Fonte de alimentação de 300 W, com eficiência mínima de 85%, PFC ativo e alimentação bivolt automática (110/220 VAC);
10. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;
11. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll).

**ITEM 02 - Estação de Trabalho (tipo2)**

1. 6-Core e 12-threads com clock mínimo de 2.5 GHz, devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 23500, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Memória RAM: 16Gb DDR4 3200 MHz, expansível até 64Gb;
3. Armazenamento: 480Gb SSD M.2;
4. Monitor 21,5", resolução 1920x1080, entradas HDMI, VGA e Display port, do mesmo fabricante do equipamento;
5. Portas de conexão: mínimo de 8 portas USB (sendo ao menos 4 USB 3.2 e 2 frontais), 1 gigabit ethernet 10/100/1000 (RJ-45), 1 DisplayPort, 1 HDMI, 1 VGA e 1 porta serial, todas nativas, sem uso de adaptadores;
6. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio das certificações e declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série do equipamento.
7. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;
8. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;
9. Fonte de alimentação de 300 W, com eficiência mínima de 85%, PFC ativo e alimentação bivolt automática (110/220 VAC);
10. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;
11. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll).



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

### **ITEM 03 - Estação de Trabalho(tipo3)**

Especificações mínimas:

1. 4-Core e 8-threads com clock mínimo de 2.2 GHz, devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 12600, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).
2. Memória RAM: 8Gb DDR4 3200 MHz, expansível até 64Gb;
3. Armazenamento: 240Gb SSD M.2;
4. Monitor 21,5", resolução 1920x1080, entrada HDMI, VGA e Display port, do mesmo fabricante do equipamento;
5. Portas de conexão: mínimo de 8 portas USB (sendo ao menos 4 USB 3.2 e 2 frontais), 1 gigabit ethernet 10/100/1000 (RJ-45), Wi-fi 6, Bluetooth, 01x DC in, 1 DisplayPort, 1 HDMI, 1 VGA e 1 porta serial, todas nativas, sem uso de adaptadores;
6. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, MIL-STD 810H, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio das certificações e declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série do equipamento.
7. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;
8. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;
9. Fonte de alimentação compatível com o equipamento, com eficiência mínima de 85%, PFC ativo e alimentação bivolt automática (110/220 VAC);
10. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;
11. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

### **ITEM 04 - Estação de Trabalho(tipo4)**

Especificações mínimas:

1. 10-Core e 16-threads com clock mínimo de 3.2 GHz, devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 20500, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Memória RAM: 16Gb DDR5 4.800 MHz, expansível até 64Gb;
3. Armazenamento: 480Gb SSD M.2;
4. Monitor 21,5", resolução 1920x1080, entrada HDMI, VGA e Display port, do mesmo fabricante do equipamento;
5. Portas de conexão: mínimo de 8 portas USB (sendo ao menos 4 USB 3.2 e 2 frontais), 1 gigabit ethernet 10/100/1000 (RJ-45), wi-fi 6, bluetooth, 1 DC in, 1 DisplayPort, 1 HDMI, 1 VGA e 1 porta serial, todas nativas, sem uso de adaptadores;
6. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, NBR 10152, IEC 60950, MIL-STD 810H, DMI 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows 11. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio das certificações e declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série do equipamento.
7. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;
8. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;
9. Fonte de alimentação com eficiência mínima de 85%, PFC ativo e alimentação bivolt automática (110/220 VAC);
10. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;
11. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

### **ITEM 05 - Servidor de Rede(tipo1)**

Especificações mínimas:



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

1. 4-Core e 4-threads com clock mínimo de 2.5GHz, devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 10.500, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Memória RAM: ECC UDIMM 16Gb 4800 MHz, expansível até 128Gb;
3. Armazenamento: 960Gb Unidade de disco SSD de 5400 SATA 6Gb/s;
4. Portas de conexões: 5 portas USB (no mínimo 2xUSB frontal), 2x1GbE, 01xVGA, 01x serial; 1x1GbE gerenciamento dedicado, 3x3,5" HDDs, 1x2,5" HDDs;
5. Compatibilidade: Energy Star 4.0, TPM 2.0 e Compatibilidade com Microsoft Windows Server;
6. Gabinete: Torre 4U e suportes inclusos;
7. Fonte de alimentação de 300W, PFC ativo e alimentação bivolt automática (110/220 VAC);
8. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;
9. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

#### **ITEM 06 - Servidor de Rede(tipo2)**

Especificações mínimas:

1. 16- Core e 32-threads com clock base de 2.4GHz, devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 28.000, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Suporte a dual cpu;
2. Memória RAM: ECC UDIMM TruDDR4 128Gb 3200 MHz, 16 slots, expansível até 4Tb;
3. Armazenamento: 1.92Tb Unidade de disco SSD SATA3, suportar até 8 unidades de disco hot-swap 3,5"/2,5" SATA/SAS;
4. Possuir controladora para 8 unidades SATA3 com suporte a RAID 0,1,5,10;
5. Portas de conexões: 6 portas USB (no mínimo 2xUSB frontal), 1xGbE, 1x porta de gerenciamento IPMI, 01xVGA, opção para 02x SATA/NVMe, 01xSerial;
6. Compatibilidade: Compatibilidade com Microsoft Windows Server 2019/2022, RHELL 8.4, VMware ESXi 6.7 U3, 7.0 U2 e U3, NIST SP 800-193, 800-147b e 800-88;
7. Segurança: TPM 2.0, Chassi intrusion, BIOS Root of trust, Intel boot guard;
8. Gabinete: Rack 2U, com suportes inclusos;
10. Fonte de alimentação redundante de 800 W, com eficiência mínima de 85%, PFC ativo e alimentação bivolt automática (110/220 VAC);
11. Certificações: EMC/EMI: FCC Part 15 subpart B, ICES-003, VCCI-CISPR 32, AS/NZS CISPR 32, BS/EN 55032, BS/EN 55035, CISPR 32, CISPR 24/CISPR35, EM 61000-3-2BS/EN61000-3-2, EN 61000-3-3 EN 61000-4-2, EN 61000-4-3, EN 61000-4-4, EN 61000-4-5, EN 61000-4-6, EN 61000-4-8, EN 61000-4-11, UL/CSA 60950-1 & 62368-1, IEC/BS/EN 60950-1&62368-1, 2011/65/EU(DIRETIVA ROHS), EC 1907/2006(REACH) e 2012/19/EU(Diretiva WEEE). Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio das certificações e declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série do equipamento;
8. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;
9. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

#### **ITEM 07 - Notebook(tipo1)**

Especificações mínimas:

1. 6-Core e 8-threads com clock mínimo de 3.3GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 10800, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Memória RAM: 8Gb DDR4 3200 MHz, 2 slots expansível até 64Gb;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

3. Armazenamento: 240Gb SSD M.2;
4. Tela 15,6", resolução 1920x1080, antirreflexiva, Webcam integrada de 720p com bloqueador mecânico, do mesmo fabricante do equipamento;
5. Portas de conexões: 02x USB 3.2, 01x USB tipo c, 1 gigabit ethernet 10/100/1000 (RJ-45), wi-fi, bluetooth, 01x leitor de cartão SD, 01x HDMI, 01x DC in; sem uso de adaptadores.
6. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, ISO 14020/14024, IEC 60950, DMI 2.0 e HCL Windows 10/11 x64. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio das certificações e declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série do equipamento.
7. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;
8. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;
9. Bateria de 3 células, com duração de até 10 horas, voltagem bivolt 100-240v;
10. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, resistente a derramamento de líquidos;
11. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

#### **ITEM 08 - Notebook(tipo2)**

Especificações mínimas:

1. 6-Core e 12-threads com clock mínimo de 2.1 GHz, Devendo possuir pontuação mínima CPU Benchmark de 13000, conforme site [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
2. Memória RAM: 16Gb DDR4 3200 MHz, 2 slots expansível até 64Gb;
3. Armazenamento: 480GB SSD M.2;
4. Tela 15,6", resolução 1920x1080, antirreflexiva, Webcam integrada de 720p com bloqueador mecânico, do mesmo fabricante do equipamento;
5. Portas de conexões: 02x USB 3.2, 01x USB tipo c, 1 gigabit ethernet 10/100/1000 (RJ-45), wi-fi, bluetooth, 01x leitor de cartão SD, 01x HDMI, 01x DC in; sem uso de adaptadores.
6. Certificações: Eficiência energética, EPEAT e RoHS, INMETRO 170/2012, ISO 14020/14024, IEC 60950, DMI 2.0 e HCL Windows 10/11 x64. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio das certificações e declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série do equipamento.
7. Sistema Operacional: Microsoft Windows 11;
8. Gabinete reversível, toolless com sensor de intrusão;
9. Bateria de 3 células, com duração de até 10 horas, voltagem bivolt 100-240v;
10. Teclado modelo QWERTY, padrão ABNT2, com tecnologia ergolift e resistente a derramamento de líquidos;
11. Mouse óptico com conexão USB resolução 1000dpi e botão de rolagem (scroll);

#### **ITEM 09 - Tablet**

Especificações mínimas:

1. Dispositivo homologado pela ANATEL
2. Processador: Octa core 2,2 GHz
3. Memória RAM: 4GB
4. Armazenamento: 64GB, suporte a cartão de memória, expansível até 1Tb;
5. Tela: 8,7"; resolução WXGA+;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

6. Câmera: Traseira 8MP e Frontal 2MP
7. Sistema Operacional: Android ou sistema equivalente.
8. Conexão: Wi-fi b/g/n/ac, 4G, Bluetooth, GPS e A-GPS;
9. Bateria: 5100 mAh
10. Capa e película de proteção para tablet

#### **ITEM 10 - Monitor de Vídeo**

Especificações mínimas:

1. Monitor de Vídeo 21,5";
2. Resolução de 1920x1080;
3. Tamanho da Tela: 21,5";
4. Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>
5. Painel tipo IPS;
6. Ângulo de visão 178° / 178°, possui ajuste de altura e rotação;
7. Tempo de resposta de 5ms;
8. Conexão: HDMI, D-sub e Display port;
9. Taxa de atualização de 75Hz;

#### **ITEM 11 - Impressora(tipo1)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 43 ppm (vinte páginas por minuto).
5. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
6. Ciclo mensal mínimo de 100.000 impressões;
7. Função de impressão em frente e verso automático, impressão protegida;
8. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 3x USB host;
9. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 250 folhas.
10. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 20.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
11. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 5.000 páginas.
12. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final,



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

### **ITEM 12 - Impressora(tipo2)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 45 ppm.
5. Processador de no mínimo 800Mhz;
6. Memória de 1Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 100.000 impressões;
9. Função de impressão e cópia: frente e verso automático, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única;
10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, NFC, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 20.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 5.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

### **ITEM 13 - Impressora(tipo3)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 50 ppm (cinquenta páginas por minuto).
5. Processador de no mínimo 1Ghz;
6. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 120.000 impressões;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

9. Função de impressão e cópia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 190ipm;
10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 3xUSB host, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 20.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 5.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

#### **ITEM 14 - Impressora(tipo4)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 600x600 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto).
5. Processador de no mínimo 1Ghz;
6. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 120.000 impressões;
9. Função de impressão e cópia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 100ipm;
10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 30.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 2.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF,



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

#### **ITEM 15 - Impressora(tipo5)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 26 ppm (vinte e seis páginas por minuto).
5. Processador de no mínimo 1,5Ghz;
6. Memória de 2Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, A3 e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 95.000 impressões;
9. Função de impressão e cópia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 70ipm;
10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 1200 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 25.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio de declaração do fabricante da impressora, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 3.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

#### **ITEM 16 - Impressora(tipo6)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 30 ppm (trinta páginas por minuto).
5. Processador de no mínimo 1Ghz;
6. Memória de 1Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 50.000 impressões;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

9. Função de impressão: frente e verso automático, impressão protegida, tela com tecnologia touch de 5 polegadas;
10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 5.000 (mil) páginas a 5% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 2.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

#### **ITEM 17 - Impressora(tipo7)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 35 ppm (trinta e cinco páginas por minuto).
5. Processador de no mínimo 1,5Ghz;
6. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, A3 e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 150.000 impressões;
9. Função de impressão e cópia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 270ipm;
10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 1.000 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 44.000 (mil) páginas a 6% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 15.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

### **ITEM 18 - Impressora(tipo8)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 45 ppm (quarenta e cinco páginas por minuto).
5. Processador de no mínimo 1,5Ghz;
6. Memória de 3Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, A3, carta e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 190.000 impressões;
9. Função de impressão e cópia: frente e verso automático para 100 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 270ipm;
10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 500 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 40.000 (mil) páginas a 6% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 2.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

### **ITEM 19 - Impressora(tipo9)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: laser ou led;
2. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
3. Modos de impressão: pelo menos rascunho e normal;
4. Velocidade de impressão: igual ou superior a 85 ppm.
5. Processador de no mínimo 1,7Ghz;
6. Memória de 4Gb e Unidade de disco ssd de 250Gb;
7. Tamanho de papéis suportados: pelo menos A4, carta e ofício;
8. Ciclo mensal mínimo de 800.000 impressões;
9. Função de impressão e cópia: frente e verso automático para 200 folhas, impressão protegida, alimentador automático de documentos duplex de passagem única, velocidade de digitalização 200ipm;

10. Permitir o compartilhamento da impressora em rede, portas disponíveis de rede gigabit, 2xUSB host, Wireless;
11. Bandeja de alimentação automática, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 4000 folhas.
12. Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 70.000 (mil) páginas a 6% de cobertura. Esta capacidade deverá ser comprovada, constando a marca e modelo/série do consumível.
13. Insumos: a contratada deverá repor o toner para impressão em quantidade suficiente para a demanda estimada com franquia de 50.000 páginas.
14. Deverá ser fornecido ferramenta web de gerenciamento de impressão, compatível com o sistema operacional do servidor local, que seja compatível com o gerenciamento da impressora laser especificada nesse documento, permitindo minimamente autenticação do usuário final, monitoramento e controle de impressões e cópias por usuário, permitir gerar relatórios em PDF, HTML e Excel, permitindo a correta fiscalização evitando uso indevido do serviço de impressoras e estabilizador ou transformador compatível.

### **Páginas Excedentes**

1. Após a apuração semestral do volume total de páginas impressas, considerando a soma das franquias mensais contratadas ao longo do período, caso o quantitativo total de impressões exceda a franquia acumulada, a contratada fará jus ao pagamento correspondente às páginas excedentes.
2. O valor a ser pago por página excedente será equivalente a **80% do custo unitário da página contratada**, calculado com base na fórmula:
  - a. Valor da Página Excedente = (Valor Mensal da Franquia ÷ Quantidade de Páginas da Franquia Mensal) × 80%
3. A apuração será realizada separadamente para os tipos de impressão (monocromática e colorida), com base nos relatórios gerenciais gerados pelo sistema de bilhetagem homologado pelo contratante. Os relatórios devem conter, no mínimo:
  - a. Quantitativo de páginas impressas por equipamento;
  - b. Discriminação entre impressões P&B e coloridas;

### **ITEM 20 - Scanner(tipo1)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de digitalização: CIS;
2. Resolução: 600 dpi;
3. Modos de digitalização: colorido e monocromático, vertical, e-mail, smb, ftp, ocr;
4. Velocidade: igual ou superior a 50ipm em A4.
5. Conexão: USB;
6. Detecção automática de cor, tamanho da página e direção do texto;
7. Tamanho de papéis suportados: A4 e A3;
8. Ciclo mensal mínimo de 6.000 digitalizações;
9. Função: frente e verso automático, alimentador automático de documentos duplex de passagem única para 100 folhas; Esta capacidade deverá ser comprovada junto a proposta por intermédio de declaração do fabricante, constando a marca e modelo/série.
10. Compatibilidade: Windows e Linux;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

11. Gramatura de papel: 60 à 200g/m<sup>2</sup>;
12. Deverá ser fornecido estabilizador ou transformador compatível.

#### **ITEM 21 - Scanner(tipo2)**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de digitalização: CIS;
2. Resolução: 600 dpi;
3. Modos de digitalização: colorido e monocromático, vertical, e-mail, pasta de rede, usb, smb, ftp, ocr;
4. Velocidade: igual ou superior a 90ipm em A4.
5. Conexão: USB, Rede 10/100/1000;
6. Detecção automática de cor, tamanho da página e direção do texto;
7. Tamanho de papéis suportados: A4 e A3;
8. Ciclo mensal mínimo de 6.000 digitalizações;
9. Função: frente e verso automático, alimentador automático de documentos duplex de passagem única para 50 folhas, painel touch de 10 polegadas;
10. Compatibilidade: Windows e Linux;
11. Gramatura de papel: 60 à 380g/m<sup>2</sup>;
12. Deverá ser fornecido software de gerenciamento para múltiplos scanners, estabilizador ou transformador compatível.

#### **ITEM 22 - Impressora Plotter**

Especificações mínimas:

1. Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico ou equivalente;
2. Resolução de impressão: 2400x1200 dpi;
3. Largura de impressão mínima de 91 cm.
4. Velocidade mínima de 25 segundos por página A1.
5. Memória mínima de 1Gb;
6. Suporte a formatos A4, A3, A2, A1 e A0.
7. Conectividade USB, rede cabeada e wireless.
8. Alimentação automática de folhas e rolo, com cortador automático.
9. Insumos incluídos com franquia mínima de 250 metros de impressão por mês.
10. Fornecimento de estabilizador ou transformador compatível.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE TI**

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta (conforme especificado), com níveis de serviço previamente definidos (SLAs), e poderão incluir, mas não se limitam a:

1. Suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis;
2. Realizar a instalação, configuração e integração ao ambiente de rede da contratante;
3. Suporte a estações de trabalho, impressoras, ativos de rede e softwares corporativos;
4. Fornecer insumos para impressora (exceto papel);
5. Instalação, manutenção e evolução de sistemas e aplicações;
6. Implantar sistema de monitoramento e gestão dos ativos locados;
7. Substituir equipamentos com defeito até 24 horas;
8. Apoio técnico especializado e estratégicos de TI;

A contratada deverá garantir qualidade e continuidade dos serviços, com observância às boas práticas da governança, segurança da informação e conformidade com as diretrizes da contratante.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REQUISITOS DE SOFTWARE**

A solução deverá contemplar o fornecimento, a instalação, a configuração e a atualização dos softwares necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados, observada a legalidade das licenças e a compatibilidade com os ambientes institucionais.

Os serviços e softwares ajudam a garantir que a infraestrutura de TI disponibilizada seja eficiente, segura e esteja sempre atualizada, permitindo que sua equipe foque no core business.

Os serviços e softwares essenciais para garantir o bom funcionamento e a segurança da infraestrutura, deverá seguir as melhores práticas baseada em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) atendendo às seguintes exigências:

1. **Gerenciamento de Hardware:** manutenção, substituição e suporte técnico para computadores, servidores, impressoras e outros dispositivos.
2. **Gerenciamento de Software:** instalação, atualização, licenciamento e suporte de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus.
3. **Segurança da Informação:** firewalls, sistemas de detecção de intrusão, backups automáticos e soluções de proteção contra malware.
4. **Monitoramento Remoto:** softwares que permitem acompanhar o desempenho dos equipamentos, identificar problemas rapidamente e realizar manutenção preventiva.
5. **Help Desk e Suporte Técnico:** atendimento remoto ou presencial para resolver dúvidas e problemas dos usuários.
6. **Gerenciamento de Rede:** configuração e manutenção de redes locais, VPNs, roteadores e switches.
7. **Automação de Tarefas:** scripts e softwares que otimizam processos repetitivos, aumentando a eficiência.
8. **Softwares de Inventário e Gestão de Ativos:** controle de todos os equipamentos, licenças e garantias.
9. **Software de Monitoramento e Gerenciamento de Dispositivos de TI**

A solução deverá permitir implementar as seguintes funcionalidades:

- 11.1 Solução em nuvem, sem necessidade de instalação nem manutenção.
- 11.2 Detectar todos ativos, disponibilizando o inventário;
- 11.3 Detectar automaticamente novos dispositivos conectados à rede.
- 11.4 Automatizar aplicação de atualizações de software.
- 11.5 Monitoramento remoto contínuo de estações de trabalho, notebooks, tablets, scanners e demais dispositivos compatíveis com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS e android.
- 11.6 Monitoramento de impressoras da rede, apresentando nível do cartucho/toner e papel.
- 11.7 Inventário automatizado de hardware e software, com atualização periódica e geração de relatórios completos.

- 11.8 Gerenciamento unificado em um painel e aplicação de atualizações (patches) de sistema operacional e softwares críticos, com agendamento e automação.
- 11.9 Alertas claros para foco em problemas críticos, por e-mail ou sms.
- 11.10 Gerenciamento de dispositivos móveis permitindo o monitoramento remoto, rastreamento e manutenção.
- 11.11 Integração com solução para tickets de Helpdesk, com relatórios técnicos e estratégicos.
- 11.12 Gerenciamento da infraestrutura com diversos scripts prontos.
- 11.13 Permitir conexão remota segura de ponta a ponta.
- 11.14 Analisar o tráfego de rede para identificar gargalos.
- 11.15 Gerenciamento de patches, com políticas de detecção, instalação e status.
- 11.16 Compartilhamento de arquivos com segurança;
- 11.17 Possibilidade de integrar Recursos de segurança com:
  - Prevenção, detecção, resposta e recuperação contra ameaças tipo ransomware.
  - Proteção contra malware, completa e atualizada.
  - Bloqueio de acesso a sites maliciosos.
  - Proteção, arquivamento e continuidade de serviços de e-mail.
- 11.18 Gerenciar e rastrear dispositivos móveis.
- 11.19 Monitorar conexões de usuários com aplicativos em nuvem, locais ou híbridos.
- 11.20 Armazenamento seguro e criptografado de credenciais e informações importantes.
- 11.21 Possibilidade de realizar o backup e recuperação de sistemas.
- 11.22 Acesso remoto assistido e desassistido para suporte técnico, com registro de sessões e autenticação segura.
- 11.23 Possibilidade de realizar chamada de áudio e vídeo, transferir arquivos, gravar sessão e chat.
- 11.24 Automação de tarefas técnicas, como limpeza de arquivos temporários, reinicialização de serviços, execução de scripts e instalação silenciosa de programas.
- 11.25 Geração de alertas e notificações com base em critérios configuráveis (uso de CPU, memória, espaço em disco, status de rede, entre outros).
- 11.26 Painel de controle centralizado acessível via navegador, com visualização de múltiplos clientes ou unidades.
- 11.27 Permitir criação de scripts de tarefas, de forma simples através de interface disponível no sistema.
- 11.28 Realizar o cálculo do risco de violação de dados, fornecendo o impacto financeiro.
- 11.29 Relatórios gerenciais e técnicos exportáveis, com filtros por período, equipamento e criticidade.
- 11.30 Relatório de acessos.

11.31 Suporte ao software 24x7 e treinamento.

## 10. Software de Monitoramento e Gestão de tablets

A solução a ser contratada deverá ser uma plataforma de **Gerenciamento de Dispositivos Móveis (Mobile Device Management - MDM)** baseada na nuvem, compatível com dispositivos móveis, que atenda aos requisitos de segurança, controle operacional e gestão de ativos móveis utilizados em ambientes corporativos. A ferramenta deverá permitir a administração centralizada e remota de smartphones e tablets por meio de um painel de controle acessível via navegador web.

11.1 Gerenciamento centralizado com painel web para visualização e controle de todos os dispositivos cadastrados.

11.2 Cadastro, configuração e atualização de dispositivos em lote.

11.3 Suporte à gestão hierárquica por perfis de administrador com diferentes níveis de permissão.

11.4 Controle de aplicativos com instalação, atualização e remoção remota de aplicativos.

11.5 Criação de listas de aplicativos permitidos (whitelist) e bloqueados (blacklist).

11.6 Bloqueio de instalação de novos aplicativos pelos usuários.

11.7 Suporte a múltiplos sistemas operacionais (Android, IOS).

11.8 Integração com AD e Azure.

11.9 Scripts remotos (Shell, Bash, PowerShell).

11.10 Modo quiosque avançado com restrição do dispositivo para uso de um ou mais aplicativos específicos.

11.11 Ocultação de funcionalidades do sistema (barra de status, configurações, notificações).

11.12 Prevenção de acesso não autorizado a funções do Android.

11.13 Geolocalização e rastreamento com monitoramento em tempo real da localização dos dispositivos.

11.14 Histórico de rotas percorridas com data e hora.

11.15 Definição de cercas geográficas (geofencing) com alertas automáticos.

11.16 Bloqueio de funcionalidades do sistema com bloqueio remoto de funções como: câmera, Wi-Fi, Bluetooth, dados móveis, chamadas e SMS.

11.17 Restrição ao acesso às configurações do sistema pelo usuário final.

11.18 Políticas de segurança com bloqueio remoto do dispositivo em caso de perda, roubo ou desligamento do colaborador.

11.19 Limpeza remota de dados (wipe) completa ou seletiva.

11.20 Definição de políticas de senha e autenticação.

11.21 Envio remoto de arquivos (PDF, imagens, vídeos, documentos) para os dispositivos.

11.22 Notificações e mensagens instantâneas com confirmação de leitura.

11.23 Agendamento de envios por grupo de dispositivos ou usuários.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

- 11.24** Relatórios personalizáveis e auditoria com geração de relatórios detalhados sobre uso de aplicativos, tempo de tela, consumo de dados e localização.
- 11.25** Exportação de relatórios em formatos como PDF ou CSV.
- 11.26** Histórico completo de eventos e interações com os dispositivos.
- 11.27** Controle de conectividade e dados com monitoramento do consumo de dados móveis por aplicativo.
- 11.28** Bloqueio de navegação fora de redes autorizadas.
- 11.29** Definição de políticas de uso para redes Wi-Fi e APNs.
- 11.30** Atualizações automáticas do sistema via nuvem, sem necessidade de intervenção física.
- 11.31** Suporte técnico especializado com SLA definido.
- 11.32** Plataforma hospedada em ambiente seguro e com alta disponibilidade.
- 11.33** Aplicativo para ACS: especificações mínimas:
- 11.34** Deverá permitir coletar os dados de forma off-line (Sem Internet).
- 11.35** Deverá permitir coletar fotos e assinaturas diretamente no tablet, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.
- 11.36** Deverá georreferenciar os dados coletados de forma automática.
- 11.37** Deverá vincular o Cadastro Individual e o Cadastro de Domicílios, permitindo, assim, saber quem são os moradores de um determinado domicílio.
- 11.38** Deverá priorizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada, por exemplo).
- 11.39** Deverá permitir coletar todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde para o Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial, Atividade Coletiva e Marcadores de Consumo Alimentar.
- 11.40** Deverá permitir registrar eventos complementares: as funcionalidades deste módulo deverão permitir a ampliação da atuação dos ACS que, utilizando os dispositivos móveis, poderão registrar e documentar com fotos e localização georreferenciada, os eventos que possam afetar a saúde pública no Município.
- 11.41** Deverá permitir realizar pesquisas: as funcionalidades deste módulo deverão permitir a realização de pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.
- 11.42** Deverá possibilitar que o ACS possa realizar a busca ativa de um grupo prioritário conforme direcionamento do gestor.
- 11.43** Deverá possibilitar a visualização do resumo de suas atividades com os totais de Indivíduos, Domicílios, Famílias, Visitas.
- 11.44** Deverá mostrar um percentual de acompanhamentos de grupo prioritário visitado, exemplo: Criança, Gestante, Hipertensão, Diabéticos.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**11.45** A transmissão dos dados entre os tablets e o sistema de gestão deverá ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão.

**11.46** No envio dos dados coletados, o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais não foram.

**11.47** Deverá permitir a integração dos dados coletados com o eSUS APS, conforme regras de negócio estabelecidas pelo Ministério da Saúde, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.

**11.48** Deverá possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

**11.49** Deverá realizar armazenamento dos dados na “nuvem” com opção de replicação na Prefeitura.

**11.50** Sistema de Gestão associado ao aplicativo para ACS: especificações mínimas

**11.51** O sistema deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia “web” visando permitir a produção de informações gerenciais a partir dos dados coletados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

**11.52** O acesso deverá ser controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.

**11.53** O sistema deverá permitir produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da saúde pública no território de saúde.

**11.54** Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.

**11.55** O sistema deverá permitir incluir filtros para produção das informações gerenciais, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores.

**11.56** O sistema deverá permitir a geração de relatórios diretamente a partir dos gráficos.

**11.57** O sistema deverá conter funcionalidades que permitam a criação e manutenção dos cadastros das Unidades de Saúde, dos usuários e de eventos complementares, que serão incorporados à rotina de cadastros dos ACS.

**11.58** O sistema deverá produzir, pelo menos, as seguintes análises:

- a) Painel de Controle com Gráficos de Análises
- b) Produção dos ACS
- c) Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais
- d) Análise Simplificada das Fichas
- e) Relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas
- f) Relatório com os dados de todos os usuários

**11.59** O sistema deverá possuir funcionalidade para gestão de eventos complementares

**11.60** O sistema deverá possuir funcionalidade para realização de Pesquisas, permitindo que os gestores criem pesquisas para serem aplicadas pelos ACS.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

- 11.61** O sistema deverá possuir funcionalidades relacionadas ao mapa da cidade
- 11.62** O Sistema deverá permitir que seja criada Busca Ativa direcionadas, onde o gestor possa escolher o grupo prioritário e assim o ACS possa realizar no aplicativo.
- 12. Aplicativo para ACE: especificações mínimas**
- 12.1** Deverá permitir coletar os dados de forma off-line (Sem Internet).
- 12.2** Deverá permitir coletar assinaturas diretamente no tablet, não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.
- 12.3** Deverá georreferenciar os dados coletados de forma automática.
- 12.4** Deverá priorizar campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada, por exemplo).
- 12.5** Deverá permitir coletar as informações pertinentes ao Programa Nacional de Combate à Dengue.
- 12.6** Deverá permitir coletar as informações pertinentes às atividades de Levantamento Rápido de Infestação
- 12.7** Deverá permitir coletar as informações pertinentes ao Formulário de visitas diárias aos imóveis
- 12.8** A transmissão dos dados entre os tablets e o sistema de gestão deverá ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão.
- 12.9** No envio dos dados coletados, o Sistema deverá confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais não foram.
- 13. Sistema de Gestão associado ao aplicativo para ACE: especificações mínimas**
- 13.1** O sistema deverá ser desenvolvido com o uso de tecnologia “web” visando permitir a produção de informações gerenciais a partir dos dados coletados pelos Agentes de Combate a Endemias (ACE).
- 13.2** O acesso deverá ser controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.
- 13.3** O sistema deverá permitir produzir mapas, gráficos, consultas e relatórios, através dos quais poderão ser obtidas visões sintéticas e analíticas da situação do combate às endemias no território.
- 13.4** Os relatórios, mapas e gráficos produzidos deverão ser imprimíveis.
- 13.5** O sistema deverá permitir incluir filtros para produção das informações gerenciais, possibilitando a organização das informações de acordo com os critérios desejados pelos gestores, tais como por períodos de amostras, ciclos, vetores e localização.
- 13.6** O sistema deverá permitir produzir informações dinâmicas do PNCD (Plano Nacional de Controle de Dengue), que poderão ser utilizados na gestão de outros vetores.
- 13.7** O sistema deverá permitir gerar informações georreferenciadas dos dados de amostras colhidas como: localidade, quarteirão, tipos de imóveis, amostras laboratoriais e ações.

**13.8** O sistema deverá permitir gerar informações do formulário de visitas diárias aos imóveis, incluindo tipos de depósito com espécimes, imóveis e exemplares.

**14. Software de Monitoramento e Gestão de Impressoras**

**14.1** A solução deverá contemplar as seguintes funcionalidades específicas para impressoras de rede ou conectadas localmente:

**14.2** O software deve ser instalado nas dependências do órgão onde estiverem instalados os equipamentos. Caso o fornecedor ofereça infraestrutura em nuvem para disponibilização desse serviço, somente poderá ser aceito respeitando-se, no que couber, o disposto na seção 4 do Anexo da IN SGD/ME nº 1, de 2019.

**14.3** Recomenda-se que o software de bilhetagem possua integração/autenticação com sistemas de serviço de diretório, como Microsoft Active Directory ou OpenLDAP (de acordo com o sistema utilizado pelo órgão ou entidade), de forma que seja possível contabilizar a quantidade de impressões por usuários.

**14.4** Recomenda-se que a solução a ser contratada permita a geração de relatórios que forneçam informações gerenciais sobre o parque de impressão, como quantidades de páginas, data/horário, valores e nomes dos documentos impressos e também permita a utilização de filtros como (rol exemplificativo que pode variar dependendo da política de impressão e demais necessidades de cada órgão ou entidade):

- a) Por local (conforme cadastrado no sistema): setor, departamento, coordenação, bloco, sala, etc.;
- b) Por equipamento;
- c) Por centro de custo;
- d) Por usuário e por grupo de usuários;
- e) Por tamanho de papel;
- f) Por tipo de impressão: monocromática, policromática;
- g) Por modo de impressão: modo econômico, modo normal;
- h) Por sigilo de documento: quantidade de impressões classificadas como sigilosas/confidenciais por usuário.

**14.5** É desejável que o software possua recursos de redirecionamento dos trabalhos de impressão de uma impressora off-line para uma impressora on-line, mantendo-se a contabilização para o usuário que solicitou a impressão. É desejável que o usuário seja notificado em tela, inclusive com possibilidade de optar para qual equipamento o trabalho deva ser encaminhado.

**14.6** O software de bilhetagem deverá permitir controle e monitoramento sobre a fila de impressão e possibilite também a criação de cotas de impressão para usuários ou grupos de usuários.

**14.7** Deverá ser compatível com os equipamentos de impressão e scanner ofertados;

**14.8** Leitura e contabilização automática de volumes de impressão, por equipamento, departamento ou usuário.

**14.9** Monitoramento de insumos, como níveis de toner, tinta e cilindros, com geração de alertas de reposição e falhas.

**14.10** Help Desk integrado para acionamento de suporte dos equipamentos.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

- 14.11 Aplicativo para acesso por smartphone.
- 14.12 Controle de status operacional, com notificação de eventos como atolamento de papel, tampa aberta, erros de comunicação e tempo de inatividade.
- 14.13 Histórico de uso por equipamento, com capacidade de exportação para relatórios e integração com sistemas de faturamento ou gestão de contratos.
- 14.14 Compatibilidade com impressoras de diferentes fabricantes, conectadas via rede TCP/IP ou local (USB/LPT).
- 14.15 Painel de gestão unificado, acessível remotamente, com visualização agrupada por cliente, localidade ou modelo.
- 14.16 As soluções devem ser baseadas em nuvem (SaaS) ou hospedadas em servidor próprio, com autenticação segura e criptografia de dados em trânsito.
- 14.17 Devem permitir integração via API ou exportação de dados nos formatos CSV, JSON ou XML.
- 14.18 O fornecedor deverá oferecer suporte técnico em português, bem como treinamento inicial sobre o uso das plataformas.
- 14.19 Solução avançada de gerenciamento de impressão e documentos, projetada para otimizar o uso de dispositivos multifuncionais e impressoras em ambientes corporativos.
- 14.20 O presente documento refere-se à aquisição/licenciamento de uma solução integrada de software para gerenciamento centralizado de impressão, digitalização e cópia em ambiente corporativo. A solução deverá permitir controle total dos processos documentais, com foco em segurança, rastreabilidade, economia de custos, produtividade e integração com a infraestrutura de TI existente.
- 14.21 Plataforma centralizada que permite monitorar, controlar e administrar todas as atividades de impressão, cópia, digitalização e fax de forma eficiente e segura.
- 14.22 Capacidade de autenticação de usuários na hora de liberar trabalhos de impressão, seja por meio de cartões de acesso, senhas ou outros métodos de identificação, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos documentos confidenciais.
- 14.23 O software deverá possibilitar a implementação de políticas de impressão, como limites de páginas por usuário, impressão em frente e verso para economia de papel, além de restrições de cores ou tipos de impressão, ajudando a reduzir custos operacionais.
- 14.24 Fornecer relatórios detalhados de uso, permitindo às equipes de gestão analisar o consumo de recursos, identificar padrões e tomar decisões estratégicas para otimizar os recursos de impressão.
- 14.25 Digitalização inteligente facilitar a captura, roteamento e armazenamento de documentos digitalizados, integrando-os aos sistemas de gestão de documentos ou armazenamento em nuvem.
- 14.26 Recursos de gerenciamento de filas de impressão, priorização de trabalhos e controle remoto.
- 14.27 Interface de usuário intuitiva, com painéis de controle acessíveis e opções de personalização, facilitando o uso por diferentes perfis de usuários.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

14.28 O sistema deverá ser compatível com uma ampla variedade de dispositivos e plataformas, garantindo flexibilidade na implementação em diferentes ambientes de TI.

- a) Gerenciamento Centralizado;
- b) Administração unificada de usuários, equipamentos e fluxos de trabalho.
- c) Interface administrativa baseada em ambiente web.
- d) Integração com diretórios corporativos (ex: LDAP, Active Directory).
- e) Impressão segura com armazenamento temporário de trabalhos em servidor, com liberação mediante autenticação do usuário no equipamento.
- f) Suporte a diferentes métodos de autenticação: PIN, cartão, biometria ou credenciais corporativas.
- g) Capacidade de liberar trabalhos em qualquer equipamento da rede autorizado, independentemente de modelo ou fabricante.
- h) Controle de custos e auditoria com registro detalhado de todas as atividades de impressão, cópia, digitalização e fax.
- i) Atribuição de centros de custo, códigos de projeto e perfis de usuário.
- j) Geração de relatórios gerenciais e gráficos com indicadores de uso, economia e impacto ambiental.
- k) Possibilidade de aplicação de orçamentos, cotas e políticas de aprovação de trabalhos.
- l) Encaminhamento inteligente de impressões com regras configuráveis para redirecionar trabalhos com base em critérios como número de páginas, uso de cor, duplex e aplicação de origem.
- m) Encaminhamento automático para o equipamento mais econômico, eficiente ou disponível.
- n) Digitalização com fluxos inteligentes com digitalização para e-mail, pastas de rede ou sistemas de gestão de documentos.
- o) Capacidade de aplicar OCR (reconhecimento óptico de caracteres) e extração de metadados, como códigos de barras ou texto por zona.
- p) Criação de fluxos de digitalização personalizados por usuário ou departamento.
- q) Compressão dos arquivos digitalizados para reduzir consumo de armazenamento.
- r) Políticas de uso e restrições com controle de acesso por perfil, com permissões distintas por função (ex: impressão em cor, cópia, fax).
- s) Aplicação de políticas automáticas de impressão (ex: impressão obrigatória em frente e verso ou preto e branco).
- t) Operação em múltiplos locais com sincronização centralizada de dados.
- u) Suporte a funcionamento offline parcial em caso de falha de rede (ex: cópia local).
- v) Estrutura escalável para pequenas, médias e grandes organizações.
- w) Compatibilidade com sistemas corporativos existentes, como e-mail, GED (gestão eletrônica de documentos), e plataformas colaborativas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

x) Disponibilidade de drivers universais e APIs para integração com equipamentos e sistemas de terceiros.

Essa solução tem como objetivo reduzir desperdícios, otimizar o uso de recursos, aumentar a segurança da informação e proporcionar transparência na gestão documental da organização.

**ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico contínuo, presencial e remoto, observando níveis mínimos de serviço definidos neste Acordo de Nível de Serviço (SLA), de modo a assegurar a disponibilidade, a confiabilidade e a continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Os níveis de serviço estabelecidos foram definidos de forma objetiva e mensurável, em consonância com a complexidade do objeto e com as práticas usuais do mercado de Tecnologia da Informação, observando-se a proporcionalidade entre as exigências operacionais e as penalidades aplicáveis.

O suporte técnico deverá compreender, no mínimo:

<b>Serviço</b>	<b>Indicador</b>	<b>SLA Recomendado</b>
Atendimento remoto (Help Desk)	Tempo máximo para início do atendimento	Até 2 horas úteis
Atendimento presencial	Tempo máximo para envio de técnico ao local	Até 8 horas úteis
Correção de falha crítica (Nível 1)	Tempo máximo para solução	Até 4 horas úteis
Correção de falha intermediária (Nível 2)	Tempo para início da solução	Até 8 horas úteis
Correção de falha não crítica (Nível 3)	Tempo máximo para solução	Até 3 dias úteis
Substituição de equipamento defeituoso	Tempo máximo para substituição	Até 24 horas úteis
Disponibilidade de equipamentos	Percentual mínimo mensal	Mínimo 98%
Chamados reabertos	Máximo de chamados reabertos por mês	Até 3% do total de chamados resolvidos
Atualização de inventário	Frequência e precisão	Mensal, com 100% de rastreabilidade



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

Entrega de relatórios	Prazo após o fechamento do mês	Até 5 dias úteis
-----------------------	--------------------------------	------------------

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço estabelecidos ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Ata de Registro de Preços, incluindo glosas proporcionais, advertências e eventual rescisão.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

Deverão ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00. e 18h00. sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema. O atendimento através do suporte técnico não deverá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para retorno de chamados, no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder 72 (setenta e duas) horas no caso de manutenção corretiva do sistema.

A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema e o fornecimento de novas versões, sempre que disponibilizadas pelo Ministério da Saúde. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial e a contratada poderá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

A contratada ficará responsável pela logística reversa dos toners vazios ou quaisquer outros resíduos de insumos utilizados nos equipamentos, realizando o devido recolhimento e a destinação ambientalmente adequada, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone, chats, WhatsApp ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

A Licitante deverá comprovar possuir central de atendimento gratuito para abertura de chamados, sem custo para a contratante, através de linha 0800.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**METODOLOGIA DE ESTIMATIVA E DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR**  
**MUNICÍPIO**

A estimativa de quantitativos por município foi realizada com base em critérios objetivos e proporcionais, considerando a natureza futura e eventual da contratação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para cada item licitado, adotou-se metodologia de cálculo que parte do quantitativo total estimado do item, distribuído entre os municípios consorciados de forma proporcional, mediante a aplicação de coeficientes previamente definidos, os quais refletem diferenças de porte populacional, estrutura administrativa e demanda potencial por serviços de Tecnologia da Informação.

**FÓRMULA DE CÁLCULO**

O valor base de referência para fins de distribuição proporcional dos quantitativos foi obtido por meio da seguinte fórmula:

**Valor Base do Item =  $\frac{\text{Quantitativo Total Estimado do Item}}{\text{Soma dos Coeficientes dos Municípios}}$**

**Soma dos Coeficientes dos Municípios**

**EXEMPLO PRÁTICO DE APLICAÇÃO**

Para o item “Estação de Trabalho – Tipo 1”, cujo quantitativo total estimado é de 4.100 (quatro mil e cem) unidades, e considerando que a soma dos coeficientes atribuídos aos 36 municípios consorciados corresponde a 14,08, tem-se: Valor Base =  $4.100 \div 14,08 \approx 291$  unidades.

Assim, o quantitativo estimado para cada município resulta da multiplicação do valor base pelo coeficiente individual atribuído ao ente consorciado.

**EXEMPLOS ILUSTRATIVOS:**

Município com coeficiente **2,0** →  $291 \times 2,0 \approx 582$  unidades

Município com coeficiente **0,6** →  $291 \times 0,6 \approx 175$  unidades

**ARREDONDAMENTO E NATUREZA ESTIMATIVA**

Os quantitativos apurados foram arredondados para números inteiros, de forma técnica e conservadora, exclusivamente para fins operacionais e logísticos, sem geração de obrigação de consumo mínimo. Ressalta-se que os quantitativos por município possuem caráter meramente estimativo, representando limite máximo de contratação, não constituindo compromisso de aquisição integral, conforme a lógica do Sistema de Registro de Preços.

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO:**

O anexo VII contempla o detalhamento completo da distribuição dos itens por cada ente consorciado, permitindo planejamento, acompanhamento e fiscalização precisos da execução contratual.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**Anexo VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

**ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
COMPOSIÇÃO DO LOTE 01**

O Lote 01 abrange o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática, bem como os serviços correlatos, em conformidade com as especificações técnicas, os níveis de serviço definidos no Anexo IV (SLA) e os requisitos de software previstos no Anexo III, observada a metodologia de dimensionamento de quantitativos estabelecida nos Anexos VI e VII, acrescida das demandas formalizadas por meio da IRP.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	Estação de trabalho-tipo1	UNID	4.747			
2.	Estação de trabalho-tipo2	UNID	3.570			
3.	Estação de trabalho-tipo3	UNID	4.649			
4.	Estação de trabalho-tipo4	UNID	3.584			
5.	Servidor de rede-tipo1	UNID	69			
6.	Servidor de rede-tipo2	UNID	62			
7.	Notebook-tipo1	UNID	4.649			
8.	Notebook-tipo2	UNID	3.394			
9.	Tablet	UNID	10.677			
10.	Monitor	UNID	2.230			
11.	Impressora-tipo1	UNID	2.737			
12.	Impressora-tipo2	UNID	3.289			
13.	Impressora-tipo3	UNID	3.129			
14.	Impressora-tipo4	UNID	757			
15.	Impressora-tipo5	UNID	193			
16.	Impressora-tipo6	UNID	339			
17.	Impressora-tipo7	UNID	171			
18.	Impressora-tipo8	UNID	73			
19.	Impressora-tipo9	UNID	52			
20.	Scanner-tipo1	UNID	895			
21.	Scanner-tipo2	UNID	514			
22.	Impressora Plotter	UNID	71			
VALOR GLOBAL						

**DISTRIBUIÇÃO POR MUNICÍPIO**

A quantidade de cada equipamento será distribuída aos 36 municípios consorciados com base em coeficientes proporcionais, calculados a partir de critérios objetivos, tais como: porte



Estado do Rio Grande do Norte  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Prudente de Moraes, 4283, Lagoa Nova - CEP: 59075-700

CNPJ 19.322.223/0001-01

<https://cimpotiguar.com.br>

Telefone: (84) 3211 - 4303

populacional, número de servidores, quantidade de unidades administrativas, parâmetros médios de consumo de serviços de TI e demais dados oficiais relevantes à gestão tecnológica, enquanto os quantitativos dos demais entes interessados serão definidos a partir das manifestações formalizadas por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP).

Para os demais entes interessados, os quantitativos foram definidos com base nas manifestações formalizadas por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), destacando-se que os municípios de Assú, Areia Branca e Natal apresentaram demanda específica, a qual foi considerada e incorporada à consolidação da estimativa global da contratação.

Os valores apresentados constituem limite máximo estimado, não representando obrigação de consumo, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços e respeitando os limites estabelecidos na respectiva Ata de Registro de Preços. Para efeito de planejamento e controle logístico, cada quantidade por município corresponde ao valor base do item multiplicado pelo coeficiente do município, sendo o resultado arredondado para o número inteiro.

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 67/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE \*\*\*\*/\*\* E  
.....

O Município de \_\_\_\_\_/\*\*, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. \*\*.\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*\_\*\*, com endereço \*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro, \*\*\*\*\*/RN, neste ato representada por \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (TI), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO).**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. A ata de registro de preços.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço [administrativo@cimamlap.com.br](mailto:administrativo@cimamlap.com.br)

8.11.1. A Administração terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: [administrativo@cimamlap.com.br](mailto:administrativo@cimamlap.com.br)

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Disponibilizar o acesso ao software e as orientações necessárias ao seu uso para todos os usuários indicados pelo Contratante.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio do e-mail: [administrativo@cimamlap.com.br](mailto:administrativo@cimamlap.com.br), a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de **10%** (**dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. **Gestão/Unidade:**

II. **Fonte de Recursos:**

III. **Programa de Trabalho:**

IV. **Elemento de Despesa:**

V. **Plano Interno:**

VI. **Nota de Empenho:**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_/\*\* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---



Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

*1-*

*2-*



**ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo Administrativo nº 67/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Professor Otto de Brito Guerra, 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.368.184-\*\*, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa \*\*\*\*\*, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2026**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA (TI), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (PRIMEIRO USO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

**FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 02/2026 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

NATAL/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

CIM POTIGUAR  
C.N.P.J. N° 19.322.223/0001-01  
\*\*\*\*\*  
PRESIDENTE